



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**WALL FERRAZ**  
Juventude e Trabalho!

Pregão Eletrônico n.º 084/2023  
Processo Administrativo n.º 150/2023

Fls n.º \_\_\_\_\_

Rubrica

# EDITAL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 150/2023**

**Procedimento n.º 084/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2023**

O MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Guilherme Maia de Sousa, **torna público para conhecimento** dos interessados, que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 084/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente das Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto n.º 10.024/2019 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

<b>DADOS DO CERTAME</b>	
<b>Órgão Solicitante:</b> Município de Wall Ferraz Piauí	
<b>Objeto:</b> Aquisição de material de construção para o município de Wall Ferraz – PI para o exercício 2024.	
<b>Esclarecimentos:</b> Até 08/01/2024 até 13:00 horas PM para o endereço: <a href="mailto:cpl@wallferraz.pi.gov.br">cpl@wallferraz.pi.gov.br</a>	
<b>Impugnações:</b> Até 08/01/2024 até 13:00 horas PM, para o e-mail <a href="mailto:cpl@wallferraz.pi.gov.br">cpl@wallferraz.pi.gov.br</a>	
<b>Data de Publicação:</b> 29/12/2023. <b>Início de acolhimento de propostas:</b> 29/12/2023 às 08:00 horas AM <b>Limite para Recebimento das propostas:</b> 15/01/2024 às 09:59 AM <b>Abertura de Propostas:</b> 15/01/2024 às 10:00 AM <b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 15/01/2024 às 10:00 horas AM	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> Portal De Compras Públicas <b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br/">http://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> e <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> <b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb">www.sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb</a> e <a href="http://www.wallferraz.pi.gov.br">www.wallferraz.pi.gov.br</a> , e obrigatoriamente no site <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como respostas, esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras.	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:</b> Praça da Liberdade, n.º 257, Bairro Centro, Wall Ferraz, Estado do Piauí, CEP: 64.548-000, Sala de Licitações, Setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:00 às 13:00 horas. Telefone: (89) 3452-0045 E-MAIL: <a href="mailto:cpl@wallferraz.pi.gov.br">cpl@wallferraz.pi.gov.br</a>	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input type="checkbox"/> Valor Total <input type="checkbox"/> Estimado <input checked="" type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso



<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<b>ADJUDICAÇÃO:</b>	<input type="checkbox"/> POR ITEM <input checked="" type="checkbox"/> POR LOTE <input type="checkbox"/> GLOBAL
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> 15/01/2024 às 09:59 Horas AM	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeiro:</b> Ielton de Sousa Vitoriano	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:cpl@wallferraz@pi.gov.br">cpl@wallferraz@pi.gov.br</a>
<b>Endereço:</b> Praça da Liberdade, n.º 257, bairro centro, CEP – 64.548-000, Wall Ferraz, Estado do Piauí.	
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b>	
<b>OBS Nº 01:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o <u>primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
<b>OBS Nº 02.</b> As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras Públicas e vincularão os participantes e a administração.	

<b>PARTE ESPECÍFICA</b>	
<b>As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.</b>	
<b>Número do Item da Parte Geral.</b>	<b>Definições da Parte Específica.</b>
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	<input type="checkbox"/> POR GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL



<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 1,00.</b> <input type="checkbox"/> <b>MAIOR DESCONTO: Intervalo de %</b>
<b>CONSÓRCIO</b>	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	A proposta comercial deverá ter validade de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>ABERTO</b> <input type="checkbox"/> <b>ABERTO E FECHADO</b>
<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>	A fornecimento do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.



<p><b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
<p><b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>NÃO</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>SIM</b> – Prazo para entrega da amostra: _____ dias úteis, a contar da convocação, conforme item _____ do Termo de Referência.</p>
<p><b>VISITA TÉCNICA:</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>NÃO</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>SIM</b>, na forma do item _____ do Termo de Referência.</p>
<p><b>ANEXOS</b></p>	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>Anexo I – Termo de Referência;</p> <p>Anexo II – Modelo de Carta Proposta Comercial;</p> <p>Anexo III – Minuta do Contrato;</p> <p>Anexo IV – Declaração de não contratação de menor;;</p> <p>Anexo V – Declaração de não haver servidor da prefeitura integrante ao corpo dirigente da empresa participante</p> <p>Anexo VI – Declaração de microempresa;</p>
<p><b>OBSERVAÇÕES</b></p>	<p>Valor Máximo: R\$ 947.132,45 (novecentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)</p>



## PARTE GERAL

### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

**1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

**2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.2. MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.**

**3. A Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

**3.1.** A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



## SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal para o exercício 2024: Fonte de Recurso: 500 (Recursos de Impostos e Transferências), 540 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB), 600 (Custeio Sistema Único de Saúde – SUS) e 660 (Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS); Programas de Trabalho: 04.122.0002.2005.0000 (Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento), 12.361.0015.2040.0000 (Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC), 12.361.0015.2067.0000 (Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental), 10.301.0018.2072.0000 (Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde) e 08.122.0020.2085.0000; (Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social); Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo).

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as Empresas interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamentado do sistema.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo email: [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br), ou através do sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.** Não poderão participar deste Pregão:

**7.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**7.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**7.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**7.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

**7.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;





**7.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure comosócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**7.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**7.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**7.8.** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**7.8.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**7.8.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**7.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**7.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.



**7.8.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

**7.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**7.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**7.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

**7.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### **SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

**8.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



**8.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**8.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.8.** Deverão ser apresentadas todas as declarações de forma individual, devidamente datadas, assinadas e qualificadas.

**8.8.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(s) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 1º, do Decreto Federal n.º 4.358.

**8.8.2.** Declaração de que os proprietários, gerentes ou, sócios da empresa, não são servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz Piauí.

**8.9.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão estar acompanhadas da carta proposta.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

## SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.



**13.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**13.3.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**13.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**14.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**15.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## **SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**16.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**16.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

**16.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.



17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances, pois já foi estipulado o valor máximo e não o valor estimado como referência.

## SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN n.º 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



**24.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**25.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**26.** A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

### **26.1. Modo de Disputa Aberto:**

**26.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**26.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**26.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**26.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**26.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### **26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**



**26.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**26.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**26.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**26.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**27.** O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

## **SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**





**28.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**28.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**28.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**28.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**28.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**28.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

**29.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.



**29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**30.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

**30.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**30.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Portal de Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**30.3.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Prefeitura Municipal de Wall Ferraz – PI, Sala das Licitações, situada à Praça da Liberdade, nº 257, bairro centro, CEP – 64.548-000, Wall Ferraz, Estado do Piauí.

**30.4.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

**31.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**32.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



**32.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**32.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**32.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**32.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**32.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**32.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**32.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**32.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive



financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**32.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## **SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO**

**33.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

### **33.1. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;**

**33.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

**33.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**33.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**33.3.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**33.3.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**33.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de



condição de participação.

**33.3.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplinaantes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**34.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**34.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Pública até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**34.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Pública para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**34.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**34.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

**35.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**35.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal de Wall Ferraz Piauí, Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Praça da Liberdade, nº 257, bairro centro, CEP – 64.548-000, Wall Ferraz, Estado do Piauí.

**36.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**37.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**37.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**38.** Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **39. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**39.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

**39.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**39.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 39.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 39.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 39.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 39.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 39.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 39.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 39.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 39.11.** Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão.
- 39.12.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, este estará dispensado de apresentaro exigido no item 39.11.
- 39.13.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



#### **40. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**40.1.** Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J acompanhada do Quadro de Sócios e Administradores - QSA, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

**40.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**40.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**40.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Inspeção do Trabalho conforme portaria 1421/2014 do MTE;

**40.5.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data abertura da sessão, quando não vier expresso o prazo de validade;

**40.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

**40.7.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.





**40.8.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### **41. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**41.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**41.1.1.** No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**41.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**41.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

**41.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**41.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



**41.2.4.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade, com finalidade específica para editais de licitação.

**41.3.** O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**41.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;

**41.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinada por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

**41.4.** Caso o licitante seja Microempreendedor Individual - MEI, este estará dispensado de apresentar o exigido nos itens 41.2. e 41.3.

**41.5.** A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

**41.6.** Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **42. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**42.1.** Demais documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento dos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.



#### **43. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**43.1.** Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante, em validade.

**43.2.** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**43.3.** Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

**43.4.** Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI.

**43.5.** Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**43.6.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, acompanhada da Certidão Negativa de Infração à Legislação da Criança e do Adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho.

**43.7** Com intuito de averiguação da compatibilidade do objeto licitado, e em conformidade com a necessidade do município, exigisse que os licitantes participantes anexem proposta de preços inicial, devidamente assinado pelo representante legal, com a composição de custos variáveis e fixos de cada item apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

**44.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**44.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**44.2.** A pequena ou microempresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para



saneamento do defeito.

**45.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**46.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**47.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**48.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**49.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**50.** A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**50.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá



sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

51. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

52. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

## SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

53. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

53.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## SEÇÃO XIV - DO RECURSO

54. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

54.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

54.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

54.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **5 (cinco) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



55. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

56. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

57. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

58. A sessão pública poderá ser reaberta:

58.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

58.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

58.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

58.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

58.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

59. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese



em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**60.** A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante, no caso, o Prefeito Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

**61.** A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

## SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**62.** Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**62.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**62.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

**63.** Convocado, na forma do subitem 62, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades Lei.

**63.1.** Na hipótese do subitem 63, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

## SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES

A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Wall Ferraz-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5



(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**63.2.** Cometer fraude fiscal;

**63.3.** Apresentar documento falso;

**63.4.** Fizer declaração falsa;

**63.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**63.6.** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

**63.7.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**63.8.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**63.9.** Não mantiver a proposta.

**64.** Para os fins da Subcondição 80.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90,92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

## **SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**65.** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 13:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**66.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**67.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 12 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**68.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

**69.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





**69.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**70.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz Piauí e vincularão os participantes e a Administração.

## **SEÇÃO XX – DO FORNECIMENTO DOS ITENS.**

**71.** O fornecimento será realizado conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz Piauí e local onde a CONTRATANTE indicar;

**71.1.** O fornecimento será realizado conforme solicitação da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela demandante, ou em outro prazo fixado na Ordem de Fornecimento.

**71.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de até 01 (um) dia e aceitos pela Prefeitura Municipal de Wall Ferraz- PI, não serão considerados como inadimplemento contratual;

**71.3.** Os fornecimentos deverão ser executados nos locais indicados pela Prefeitura nos prédios que estão sob a guarda dela, sendo eles na zona rural e zona urbana deste município.

**71.4.** Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## **SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES**

**72.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## **SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO**

**73.** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.



## SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**74.** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, deofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**74.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**74.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**75.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**76.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**76.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**77.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**78.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.



79. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

80. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

81. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/> e [www.wallferraz.pi.gov.br](http://www.wallferraz.pi.gov.br)

82. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

83. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

83.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço primeiro colocado da cota principal.

83.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

83.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



## SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS

**84.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

**84.1.** Anexo I – Termo de Referência.

**84.2.** Anexo II – Modelo de Carta Proposta Comercial

**84.3.** Anexo III – Minuta do Contrato

**84.4.** Anexo IV – Declaração de não contratação de menor

**84.5.** Anexo V – Declaração de não haver servidor da prefeitura integrante ao corpo dirigente da empresa participante

**84.6.** Anexo VI – Declaração de microempresa

## SEÇÃO XXV - DO FORO

**85.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wall Ferraz - PI, 28 de dezembro de 2023.

**Luiz Guilherme Maia de Sousa**  
**Prefeito Municipal**

### MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a Aquisição de material de construção para o município de Wall Ferraz – PI para o exercício 2024.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Município de Wall Ferraz - PI, tendo em vista a necessidade da Aquisição de material de construção para o município de Wall Ferraz – PI para o exercício 2024.

#### 3. OBJETIVO

Aquisição de material de construção para o município de Wall Ferraz – PI para o exercício 2024.

#### 4. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Por tratar-se de objeto comum e o valor a ser contratado não excede nenhum tipo de limite legal, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente as Leis nº 8.666/93 e nº 14.133/2021 e em consonância com o Decreto nº 5.450/05 que diz:

*Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.*

*Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.  
[...]*

*Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.*

*§ 1o O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.*



## 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO

#### Anexo I – Termo de Referência

## 6. DA VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do fornecimento, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 horas às 13h00 horas.

6.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do fornecimento, devendo a proponente Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. O contratado terá prazo de 2 (dois) dias útil, contados da data de assinatura do contrato, para o início do fornecimento objeto do presente Termo de Referência **Anexo I** a este instrumento.

7.2. A execução do fornecimento será iniciada em conformidade com a emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante.

7.2.1. A contratação ora pretendida terá prazo de vigência a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à Contratante:

8.1.1. Assegurar o livre acesso dos prepostos da contratada em todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto;



8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.1.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

8.1.5. Outras obrigações constantes previstas na legislação vigente.

8.1.6 Informar, imediatamente e por escrito, qualquer modificação no Termo de Referência ou Contrato, bem como demonstração da sua necessidade.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 Em cumprimento às suas obrigações cabe à Contratada, além das obrigações constantes das Condições da Prestação dos Serviços do Objeto e daquelas estabelecidas em lei:

9.1.1 Responsabilizar-se-á integralmente pelos produtos adquiridos, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

9.2 A CONTRATADA deverá executar o fornecimento no período indicado no contrato;

9.2.1 A CONTRATADA só poderá iniciar a execução do objeto após a ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Prefeitura Municipal de Wall Ferraz Piauí ou em outro prazo fixado na Ordem de Fornecimento, devendo prestar o fornecimento dentro dos prazos determinados no contrato. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa contratual.

9.2.2 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas, salários, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Wall Ferraz Piauí;



9.2.3 Arcar com as despesas com alimentação, transporte, fardamento, de hospedagem dos seus empregados, como também arcar com as despesas com os veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços;

9.2.4 Responsabilizar-se-á civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

9.2.5 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado da execução do objeto;

9.3 A CONTRATADA não será responsável:

9.3.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

9.3.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o Município de Wall Ferraz Piauí.

9.3.3 O Município de Wall Ferraz Piauí, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

## 11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.





11.2 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.5. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. A conformidade do fornecimento dos itens deverá ser verificada em acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato.

12.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.10 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.11 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

### **13 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos fornecimentos, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos do encerramento de cada mês, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória, incluindo documentos que comprovem a execução dos fornecimentos do cumprimento da obrigação contratual;

13.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



13.4 No prazo de até 03 (dias) dias corridos a partir do recebimento provisório do fornecimento, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do fornecimento, obedecendo as seguintes diretrizes

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

13.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na quantidade de pessoas transportadas na prestação do fornecimento, dentro dos padrões exigidos neste Instrumento, e dos critérios de razoabilidade e eficiência.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento dos itens, em conformidade com o Termo de Referência.

## 15. PENALIDADES

A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Wall Ferraz - PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1. Cometer fraude fiscal;

15.2. Apresentar documento falso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**WALL FERRAZ**  
Juventude e Trabalho!

Pregão Eletrônico n.º 084/2023  
Processo Administrativo n.º 150/2023

Fls n.º \_\_\_\_\_

Rubrica

- 15.3. Fizer declaração falsa;
- 15.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 15.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 15.7. Não mantiver a proposta.
- 15.8. Para os fins da Subcondição 9.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.



**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 150/2023**

**PROCEDIMENTO n.º 084/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 084/2023**

**CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Sr. Ielton de Sousa Vitoriano

Pregoeiro do Município De Wall Ferraz Piauí

Prefeitura Municipal de Wall Ferraz Piauí

Pregão Eletrônico n.º 084/2023 Tipo: Menor Preço Por Lote Data: 15/01/2024 às 10:00hs

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ – PI PARA O EXERCÍCIO 2024

Senhor Pregoeiro,

A empresa (descrição completa da empresa), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, devidamente autorizado a assinar contrato, receber informações, transmitir, prestar esclarecimentos, receber e dar quitação, é o (descrição completa do proprietário/sócio administrador), interessado na participação do presente pregão e após ter examinado o Edital acima epigrafado e seus anexos, apresento a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para a referido o referido objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ – PI PARA O EXERCÍCIO 2024, conforme quantidades descritas na relação abaixo, pelo valor do item, que é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES / VALOR PREVISTO					
ORD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1				R\$ **** (****)	R\$ **** (****)
2				R\$ **** (****)	R\$ **** (****)
VALOR GLOBAL				R\$ **** (****)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**WALL FERRAZ**  
Juventude e Trabalho!

Pregão Eletrônico n.º 084/2023  
Processo Administrativo n.º 150/2023

Fls n.º \_\_\_\_\_

Rubrica

**Importa a presente proposta no valor total de:** R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*);

**Acondicionamento:** \*\*\*\*\*

**Dados da Empresa:** descrição contendo todos os dados da empresa.

**Dados do Empresário:** descrição contendo todos os dados do proprietário da empresa.

**Dados bancários para pagamento:** descrição completa dos dados bancários da empresa.

**Validade da Proposta:** \*\* (\*\*\*) dias corridos a partir da data de recebimento desta Proposta de Preços pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz Piauí.

**Prazo de Entrega:** 02 (dois) dias úteis contados a partir da Ordem de Fornecimento pela Contratante.

**Condições de pagamento:** Conforme o Edital.

Local, data.

---

**Sócio Administrador**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**WALL FERRAZ**  
Juventude e Trabalho!

Pregão Eletrônico n.º 083/2023  
Processo Administrativo n.º 149/2023

Fls n.º \_\_\_\_\_

Rubrica

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 150/2023

PROCEDIMENTO n.º 084/2023

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 084/2023

CONTRATO n.º \_\_/2023

O MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, situada à Praça da Liberdade, n.º 257, bairro Centro, CEP-64.548-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número C.N.P.J. (MF) n.º 01.612.612/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Guilherme Maia de Sousa**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_, Estado do \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_, n.º \_\_, Centro, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_, inscrição estadual sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Wall Ferraz Piauí, do Pregão Eletrônico n.º 084/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n.º 150/2023 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material de construção para o município de Wall Ferraz – PI para o exercício 2024, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório n.º 150/2023, Procedimento n.º 084/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo Licitatório n.º 084/2023, Procedimento Administrativo n.º 150/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**WALL FERRAZ**  
Juventude e Trabalho!

Pregão Eletrônico n.º 083/2023  
Processo Administrativo n.º 149/2023

Fls n.º \_\_\_\_\_

Rubrica

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos providos da Fonte de Recursos: 500 (Recursos de Impostos e Transferências), 540 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB), 600 (Custeio Sistema Único de Saúde – SUS) e 660 (Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS); Programas de Trabalho: 04.122.0002.2005.0000 (Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento), 12.361.0015.2040.0000 (Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC), 12.361.0015.2067.0000 (Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental), 10.301.0018.2072.0000 (Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde) e 08.122.0020.2085.0000; (Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social); Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo).

### **CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os itens de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

### **CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação do fornecimento será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**WALL FERRAZ**  
Juventude e Trabalho!

Pregão Eletrônico n.º 083/2023  
Processo Administrativo n.º 149/2023

Fls n.º \_\_\_\_\_

Rubrica

### **CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago mediante o fornecimento dos itens, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos e as Certidões de Regularidade para com a União, Estado e Município a serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz- PI.

### **CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com os interesses da **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**WALL FERRAZ**  
Juventude e Trabalho!

Pregão Eletrônico n.º 083/2023  
Processo Administrativo n.º 149/2023

Fls n.º \_\_\_\_\_

Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Picos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, pelas testemunhas e demais presentes.

Wall Ferraz (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Luiz Guilherme Maia de Sousa**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**WALL FERRAZ**  
Juventude e Trabalho!

Pregão Eletrônico n.º 083/2023  
Processo Administrativo n.º 149/2023

Fls n.º \_\_\_\_\_

Rubrica

## ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2023**  
**PROCEDIMENTO 084/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2023**

### DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

#### DECLARAÇÃO

A empresa \*\*\*\*\*, C.N.P.J. n.º \*\*\*\*\*, localizada na \*\*\*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\*, Estado \*\*\*\*\*, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr(a). \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \*\*\*\*\_\*\*/\*\*, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \*\*\*\*\*, residente e domiciliado à \*\*\*\*\*, n.º \*\*\*, bairro \*\*\*\*\*, CEP – \*\*\*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\*, Estado \*\*\*\*\*, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM ( ) **NÃO** ( x ).

Local, data.

\*\*\*\*\*

**Administrador/Proprietário**

R.G. n.º \*\*\*\*\_\*\*/\*\*

C.P.F. n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

**Nome da Empresa**

C.N.P.J. n.º \*\*.\* \*\*\*/\*\*\*\*\_\*\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**WALL FERRAZ**  
Juventude e Trabalho!

Pregão Eletrônico n.º 083/2023  
Processo Administrativo n.º 149/2023

Fls n.º \_\_\_\_\_

Rubrica

## ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2023  
PROCEDIMENTO 084/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2023**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SERVIDOR DA PREFEITURA INTEGRANTE AO CORPO DIRIGENTE DA EMPRESA PARTICIPANTE**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº 084/2023, Procedimento Administrativo nº 150/2023, na modalidade Pregão Eletrônico.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

\*\*\*\*\*

**Administrador/Proprietário**

R.G. n.º \*\*\*\*\*\_\*\*/\*\*

C.P.F. n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

***Nome da Empresa***

C.N.P.J. n.º \*\*.\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\_\*\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**WALL FERRAZ**  
Juventude e Trabalho!

Pregão Eletrônico n.º 083/2023  
Processo Administrativo n.º 149/2023

Fls n.º \_\_\_\_\_

Rubrica

## ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2023  
PROCEDIMENTO 084/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Senhor Pregoeiro,

Nome da Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Atenciosamente,

Local e data

\*\*\*\*\*

**Administrador/Proprietário**

R.G. n.º \*\*\*\*\*\_\*\*/\*\*

C.P.F. n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

*Nome da Empresa*

C.N.P.J. n.º \*\*.\* \*\*\*/\*\*\*\*\_\*\*

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS ITENS**

**LOTE I - INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA (COTA PRINCIPAL)**

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL (R\$)
1	ADAPTADOR SOLDÁV 20 MM	UNID	25	R\$ 1,68	R\$ 42,00
2	ADAPTADOR SOLDÁV 25 MM	UNID	35	R\$ 1,72	R\$ 60,20
3	ADAPTADOR SOLDÁV 32 MM	UNID	35	R\$ 2,65	R\$ 92,75
4	ADAPTADOR SOLDÁV 40 MM	UNID	30	R\$ 3,54	R\$ 106,20
5	ADAPTADOR SOLDÁV 50 MM	UNID	45	R\$ 7,64	R\$ 343,80
6	ADAPTADOR SOLDÁV 60 MM	UNID	20	R\$ 16,59	R\$ 331,80
7	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UNID	45	R\$ 8,36	R\$ 376,20
8	ADESIVO PLÁSTICO 175 G	UNID	45	R\$ 22,31	R\$ 1.003,95
9	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO	UNID	20	R\$ 38,54	R\$ 770,80
10	ARMARIO PLASTICO C/ESPELHO	UNID	5	R\$ 86,04	R\$ 430,20
11	ALCA DE APOIO 60CM METAL	UNID	10	R\$ 184,39	R\$ 1.843,90
12	ALCA DE APOIO PLASTICO 50CM	UNID	7	R\$ 114,44	R\$ 801,08
13	ALÇA DE APOIO 50CM METAL	UNID	6	R\$ 117,78	R\$ 706,68
14	CANO 20MM SOLDÁVEL 6 MT.	UNID	120	R\$ 23,06	R\$ 2.767,20
15	CANO 100 MM ESGOTO	UNID	80	R\$ 99,31	R\$ 7.944,80
16	CANO 150 MM ESGOTO	UNID	40	R\$ 241,72	R\$ 9.668,80
17	CANO 25 MM SOLDÁVEL	UNID	80	R\$ 24,34	R\$ 1.947,20
18	CANO 32 MM SOLDÁVEL	UNID	80	R\$ 54,45	R\$ 4.356,00
19	CANO 40MM SOLDÁVEL	UNID	80	R\$ 94,91	R\$ 7.592,80
20	CANO 40 MM ESGOTO	UNID	80	R\$ 40,83	R\$ 3.266,40
21	CANO 50 MM ESGOTO	UNID	80	R\$ 66,33	R\$ 5.306,40
22	CANO 50 MM SOLDÁVEL	UNID	70	R\$ 87,08	R\$ 6.095,60
23	CANO 60 MM SOLDÁVEL	UNID	70	R\$ 176,20	R\$ 12.334,00
24	CANO 75 MM ESGOTO	UNID	50	R\$ 84,73	R\$ 4.236,50
25	CUBA EMBUTIR OVAL	UNID	3	R\$ 87,30	R\$ 261,90
26	CUBA EMBUTIR REDONDA	UNID	3	R\$ 99,69	R\$ 299,07
27	ASSENTO SANITÁRIO PVC	UNID	15	R\$ 41,49	R\$ 622,35
28	BACIA SANITARIA ACOPLADA	UNID	2	R\$ 443,40	R\$ 886,80
29	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UNID	10	R\$ 197,97	R\$ 1.979,70
30	BOIA CAIXA D'ÁGUA	UNID	8	R\$ 42,35	R\$ 338,80
31	BOIA CAIXA DESCARGA	UNID	10	R\$ 13,21	R\$ 132,10
32	BUCHA REDUÇ ESG 50X40MM	UNID	20	R\$ 2,06	R\$ 41,20
33	CAIXA DAGUA 2000 L	UNID	3	R\$ 1.391,83	R\$ 4.175,49
34	CAIXA DAGUA 1000 L	UNID	3	R\$ 519,37	R\$ 1.558,11
35	CAIXA DAGUA 3000 L	UNID	2	R\$ 2.160,57	R\$ 4.321,14
36	CAIXA DAGUA 500 L	UNID	6	R\$ 321,39	R\$ 1.928,34
37	CAIXA D'ÁGUA 5000 L	UNID	1	R\$ 3.543,30	R\$ 3.543,30
38	CAIXA D'ÁGUA 10.000 L	UNID	1	R\$ 7.024,10	R\$ 7.024,10
39	TAMPA P/CX D'AGUA 5000L	UNID	1	R\$ 907,52	R\$ 907,52
40	TAMPA P/CX D'AGUA 10000L	UNID	1	R\$ 2.755,55	R\$ 2.755,55
41	CX DESCARGA 9 L S/ ENGATE	UNID	15	R\$ 48,20	R\$ 723,00
42	TUBO DESPEJO P/ CX DESCARGA	UNID	20	R\$ 18,36	R\$ 367,20
43	ENGATE PVC 40 CM	UNID	50	R\$ 8,68	R\$ 434,00

44	ENGATE PVC 50 CM	UNID	50	R\$ 9,64	R\$ 482,00
45	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO	UNID	15	R\$ 15,14	R\$ 227,10
46	CAIXA SIFON ESGOTO PVC 100X40 MM	UNID	10	R\$ 29,63	R\$ 296,30
47	CAIXA SIFON ESGOTO PVC 100X50 MM	UNID	10	R\$ 69,70	R\$ 697,00
48	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	UNID	10	R\$ 37,51	R\$ 375,10
49	COLAR TOMADA 60X1/2"	UNID	15	R\$ 18,05	R\$ 270,75
50	COLAR TOMADA 60X3/4"	UNID	5	R\$ 17,23	R\$ 86,15
51	FLANGE SOLDAVEL 20 MM	UNID	10	R\$ 14,20	R\$ 142,00
52	FLANGE SOLDAVEL 25 MM	UNID	5	R\$ 14,97	R\$ 74,85
53	FLANGE SOLDAVEL 32 MM	UNID	5	R\$ 21,74	R\$ 108,70
54	SOLDAVEL 50 MM	UNID	15	R\$ 33,09	R\$ 496,35
55	FLANGE SOLDAVEL 60 MM	UNID	8	R\$ 52,59	R\$ 420,72
56	FITA VEDA ROSCA 50 MTS	UNID	10	R\$ 16,51	R\$ 165,10
57	FITA VEDA ROSCA 25M	UNID	15	R\$ 9,55	R\$ 143,25
58	FITA VEDA ROSCA 10M	UNID	20	R\$ 4,28	R\$ 85,60
59	COLA SILICONE 50G	TUBO	5	R\$ 9,94	R\$ 49,70
60	JOELHO ESGOTO 100 MM	UNID	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
61	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UNID	200	R\$ 0,87	R\$ 174,00
62	JOELHO LR 20X1/2	UNID	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
63	JOELHO LR 25X ½	UNID	20	R\$ 4,65	R\$ 93,00
64	JOELHO LR 25X3/4	UNID	10	R\$ 5,57	R\$ 55,70
65	JOELHO ESGOTO 40 MM	UNID	80	R\$ 2,35	R\$ 188,00
66	JOELHO ESGOTO 50 MM	UNID	70	R\$ 3,28	R\$ 229,60
67	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UNID	50	R\$ 0,86	R\$ 43,00
68	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UNID	20	R\$ 2,78	R\$ 55,60
69	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	UNID	10	R\$ 9,27	R\$ 92,70
70	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UNID	50	R\$ 7,23	R\$ 361,50
71	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UNID	25	R\$ 42,86	R\$ 1.071,50
72	LAVATORIO PLASTICO SUSPENSO	UNID	15	R\$ 117,00	R\$ 1.755,00
73	LAVATÓRIO LOUÇA BANHEIRO	UNID	10	R\$ 135,57	R\$ 1.355,70
74	PIA INOX 1,20M 01 CUBA	UNID	3	R\$ 243,93	R\$ 731,79
75	PIA INOX 1,50M 01 CUBA	UNID	3	R\$ 298,00	R\$ 894,00
76	PIA FIBRA 1,00 MTS	UNID	3	R\$ 138,33	R\$ 414,99
77	PIA FIBRA 1,20 MTS	UNID	5	R\$ 139,66	R\$ 698,30
78	PIA FIBRA 1,50 MTS	UNID	3	R\$ 149,66	R\$ 448,98
79	TORNEIRA DE METAL ½	UNID	5	R\$ 56,45	R\$ 282,25
80	TORNEIRA JARDIM PVC 20 MM	UNID	50	R\$ 3,33	R\$ 166,50
81	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC ½	UNID	20	R\$ 10,08	R\$ 201,60
82	TORNEIRA COZINHA PVC ½	UNID	8	R\$ 8,72	R\$ 69,76
83	TORNEIRA TANQUE PVC ½	UNID	10	R\$ 6,36	R\$ 63,60
84	TANQUE DUPLO 1,20 MTS	UNID	3	R\$ 349,29	R\$ 1.047,87
85	TANQUE TRIPLO 1,50 MT	UNID	2	R\$ 484,00	R\$ 968,00
86	CURVA ESGOTO CURTA 100MM	UNID	5	R\$ 21,13	R\$ 105,65
87	CURVA ESGOTO LONGA 100MM	UNID	5	R\$ 61,49	R\$ 307,45
88	CURVA SOLDÁVEL 90° 20 MM	UNID	10	R\$ 3,14	R\$ 31,40
89	CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM	UNID	5	R\$ 3,62	R\$ 18,10
90	CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	UNID	5	R\$ 8,24	R\$ 41,20

91	CURVA SOLDÁVEL 90° 40 MM	UNID	5	R\$ 17,80	R\$ 89,00
92	CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM	UNID	5	R\$ 15,06	R\$ 75,30
93	CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM	UNID	5	R\$ 42,64	R\$ 213,20
94	REGISTRO PRESS 1/2 1400 AM	UNID	5	R\$ 39,67	R\$ 198,35
95	REGISTRO PRESS 20 MM PVC	UNID	20	R\$ 10,79	R\$ 215,80
96	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM	UNID	40	R\$ 19,84	R\$ 793,60
97	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM	UNID	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
98	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM	UNID	5	R\$ 56,17	R\$ 280,85
99	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM	UNID	5	R\$ 51,75	R\$ 258,75
100	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	UNID	8	R\$ 67,55	R\$ 540,40
101	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	UNID	8	R\$ 102,49	R\$ 819,92
102	REDUÇÃO EXCENTRICA ESG 100X50	UNID	10	R\$ 8,71	R\$ 87,10
103	REDUÇÃO EXCENTRICA ESG 150X100	UNID	5	R\$ 33,92	R\$ 169,60
104	SIFÃO SANFONADO BRANCO	UNID	60	R\$ 11,60	R\$ 696,00
105	SIFÃO SANFONADO CROMADO	UNID	10	R\$ 49,87	R\$ 498,70
106	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UNID	10	R\$ 46,28	R\$ 462,80
107	TÊ 20 MM SOLDÁVEL	UNID	30	R\$ 2,39	R\$ 71,70
108	TÊ 25 MM SOLDÁVEL	UNID	15	R\$ 2,18	R\$ 32,70
109	TÊ 32 MM SOLDÁVEL	UNID	10	R\$ 5,01	R\$ 50,10
110	TÊ 40 MM SOLDÁVEL	UNID	8	R\$ 10,32	R\$ 82,56
111	TÊ 40 MM ESGOTO	UNID	35	R\$ 3,96	R\$ 138,60
112	TÊ 50 MM SOLDÁVEL	UNID	5	R\$ 11,73	R\$ 58,65
113	TÊ 60 MM SOLDÁVEL	UNID	5	R\$ 36,35	R\$ 181,75
114	TÊ 150 MM ESGOTO	UNID	5	R\$ 64,77	R\$ 323,85
115	TÊ 100 MM ESGOTO	UNID	10	R\$ 14,38	R\$ 143,80
116	LUVA LL SOLDÁVEL 20 MM	UNID	40	R\$ 1,55	R\$ 62,00
117	LUVA LL SOLDÁVEL 25 MM	UNID	20	R\$ 1,61	R\$ 32,20
118	LUVA LL SOLDÁVEL 32 MM	UNID	20	R\$ 2,65	R\$ 53,00
119	LUVA LL SOLDÁVEL 40 MM	UNID	15	R\$ 4,36	R\$ 65,40
120	LUVA LL SOLDÁVEL 50 MM	UNID	10	R\$ 4,85	R\$ 48,50
121	LUVA LL SOLDÁVEL 60 MM	UNID	10	R\$ 15,64	R\$ 156,40
122	LUVA RED SOLDÁVEL 25X20	UNID	30	R\$ 2,08	R\$ 62,40
123	LUVA SOLDÁVEL 32 X 20	UNID	10	R\$ 4,02	R\$ 40,20
124	LUVA SOLDÁVEL 32 X 25	UNID	10	R\$ 1,82	R\$ 18,20
125	LUVA SOLDÁVEL 40 X 32	UNID	10	R\$ 3,53	R\$ 35,30
126	LUVA SOLDÁVEL 50 X 25	UNID	10	R\$ 5,16	R\$ 51,60
127	LUVA SOLDÁVEL 60 X 50	UNID	10	R\$ 22,57	R\$ 225,70
128	LUVA TECIDO PARA MÃOS	PAR	20	R\$ 7,31	R\$ 146,20
129	LUVA UNIÃO SOLD 20 MM	UNID	5	R\$ 7,57	R\$ 37,85
130	LUVA UNIÃO SOLD 25 MM	UNID	5	R\$ 9,97	R\$ 49,85
131	LUVA UNIÃO SOLD 32 MM	UNID	5	R\$ 16,04	R\$ 80,20
132	LUVA UNIÃO SOLD 40 MM	UNID	5	R\$ 40,10	R\$ 200,50
133	LUVA UNIÃO SOLD 50MM	UNID	5	R\$ 29,61	R\$ 148,05
134	VALVULA P/LAVAT/PIA CROMADA	UNID	10	R\$ 30,54	R\$ 305,40
135	VALVULA P/PIA INOX	UNID	10	R\$ 23,84	R\$ 238,40
136	VALVULA P/LAVATÓRIO PVC	UNID	30	R\$ 12,49	R\$ 374,70
137	PARAFUSO P/VASO SANIT B12	UNID	35	R\$ 14,13	R\$ 494,55



138	PARAFUSO P/VASO SANIT B10	UNID	25	R\$ 10,19	R\$ 254,75
139	TANQUE SIMPLES 0,57X0,47MT	UNID	5	R\$ 125,53	R\$ 627,65

**VALOR TOTAL LOTE I -**

**R\$ 131.797,42**

**LOTE II - IMPERMEABILIZANTE E CAL (COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP)**

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL (R\$)
1	CORANTE LÍQUIDO	TB	10	R\$ 8,73	R\$ 87,30
2	SUPER CAL SACO 5 KG	SC	200	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
3	SELADOR ACRILICO 18L	LT	50	R\$ 155,58	R\$ 7.779,00
4	TINTA EM PÓ SACO 2 KG	SC	20	R\$ 9,97	R\$ 199,40
5	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML	GL	60	R\$ 116,40	R\$ 6.984,00
6	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	LT	50	R\$ 34,77	R\$ 1.738,50
7	TINTA PVA INTERNA 18 LITROS	LT	60	R\$ 176,25	R\$ 10.575,00
8	TINTA PVA INTERNA 3600 ML	GL	50	R\$ 47,46	R\$ 2.373,00
9	VERNIZ P/ 3600ML	GL	20	R\$ 157,30	R\$ 3.146,00
10	VERNIZ P/ 900ML	LT	10	R\$ 45,09	R\$ 450,90
11	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	LT	60	R\$ 79,52	R\$ 4.771,20
12	MASSA CORRIDA PVA 3600 ML	GL	30	R\$ 29,88	R\$ 896,40
13	SOLVENTE THINER 5LT	GL	15	R\$ 135,16	R\$ 2.027,40
14	SOLVENTE THINER 900ML	LT	48	R\$ 26,14	R\$ 1.254,72
15	ZARCÃO CZ/VERM 18L	LT	3	R\$ 468,51	R\$ 1.405,53
16	ZARCÃO CZ/VERM 3600ML	GL	8	R\$ 101,09	R\$ 808,72

**VALOR TOTAL LOTE II**

**R\$ 46.817,07**

**LOTE III - AGREGADOS (COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP)**

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL (R\$)
1	BRITA	M³	20	R\$ 261,99	R\$ 5.239,80
2	AREIA FINA	M³	60	R\$ 113,58	R\$ 6.814,80
3	AREIA GROSSA	M³	60	R\$ 146,20	R\$ 8.772,00
4	SEIXO	M³	24	R\$ 175,24	R\$ 4.205,76

**VALOR TOTAL LOTE III**

**R\$ 25.032,36**

**LOTE IV - FERRAGENS - (COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP)**

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL (R\$)
1	PAINEL P/COLUNA 6.3MM 7X14X6M	PC	20	R\$ 108,35	R\$ 2.167,00
2	FERRO VERGALHÃO ¼ MM	PC	40	R\$ 40,38	R\$ 1.615,20
3	FERRO VERGALHÃO 3/8"	PC	40	R\$ 93,46	R\$ 3.738,40
4	FERRO VERGALHÃO 4.2 MM	PC	60	R\$ 21,03	R\$ 1.261,80
5	FERRO VERGALHÃO 5/1 6MM	PC	40	R\$ 58,55	R\$ 2.342,00
6	TRELIÇA 6/4.2/3.3,8CM	PC	20	R\$ 54,56	R\$ 1.091,20
7	METALON 20 X 20	PC	60	R\$ 45,02	R\$ 2.701,20
8	METALON 20 X 30	PC	60	R\$ 56,65	R\$ 3.399,00
9	METALON 30 X 50	PC	60	R\$ 93,42	R\$ 5.605,20
10	CANTONEIRA ¼ X 1/8	PC	25	R\$ 53,49	R\$ 1.337,25
11	BARRA CHATA ½ X 1/8	PC	30	R\$ 21,87	R\$ 656,10
12	PERFIL U 3 X 2MM	PC	20	R\$ 172,35	R\$ 3.447,00
13	PERFIL U 4 X 3MM	PC	20	R\$ 281,56	R\$ 5.631,20
14	PERFIL U LEVE P/ 1.20M	PC	10	R\$ 53,34	R\$ 533,40

**VALOR TOTAL LOTE IV****R\$ 35.525,95****LOTE V - MATERIAL CERÂMICO - (COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP)**

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL (R\$)
1	CERÂMICA ESMALTADA 45x45 CM PEI-3	M²	250	R\$ 41,70	R\$ 10.425,00
2	TIJOLO CERÂMICA 8 FUIROS	UNID	15000	R\$ 1,19	R\$ 17.850,00
3	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	UNID	10000	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
4	REJUNTE PARA CERÂMICA	KG	100	R\$ 7,63	R\$ 763,00
5	ARGAMASSA 15KG	PC	200	R\$ 11,51	R\$ 2.302,00

**VALOR TOTAL LOTE V****R\$ 43.240,00****LOTE VI - EQUIPAMENTOS - (COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP)**

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL (R\$)
1	BOTA COURO TAM 38	UNID	8	R\$ 88,40	R\$ 707,20
2	BOTA COURO TAM 40	UNID	8	R\$ 88,40	R\$ 884,00
3	BOTA COURO TAM 42	UNID	8	R\$ 88,40	R\$ 884,00
4	MÁSCARA DESCART C/VALV	UNID	80	R\$ 7,29	R\$ 583,20

**VALOR TOTAL LOTE VI****R\$ 3.058,40****LOTE VII - DIVERSOS - (COTA PRINCIPAL)**

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL (R\$)
1	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	6	R\$ 46,67	R\$ 280,02
2	ANCINHO 14 DENTES	UNID	6	R\$ 35,47	R\$ 212,82
3	ANCINHO 16 DENTES	UNID	6	R\$ 40,51	R\$ 243,06
4	BASCULANTE ALUM 40X40CM	UNID	12	R\$ 54,25	R\$ 651,00
5	BASCULANTE ALUM 60X40CM	UNID	4	R\$ 106,47	R\$ 425,88
6	BASCULANTE ALUM 80X80CM	UNID	4	R\$ 243,07	R\$ 972,28
7	BASCULANTE ALUM 100X100CM	UNID	4	R\$ 355,20	R\$ 1.420,80
8	BALDE P/ CONCRETO 12L	UNID	25	R\$ 55,19	R\$ 1.379,75
9	CARRO DE MÃO 3,25X8 CAMARA	UNID	10	R\$ 293,77	R\$ 2.937,70
10	DOBRADIÇA POLIDA 3.1/2"	PAR	70	R\$ 7,73	R\$ 541,10
11	DOBRADIÇA ZINCADA 3"	PAR	70	R\$ 4,80	R\$ 336,00
12	DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2"	PAR	70	R\$ 6,62	R\$ 463,40
13	BROCHA PINT GD Nº02	UNID	35	R\$ 9,51	R\$ 332,85
14	CAMARA DE AR 3,25X8 LEVORIM	UNID	25	R\$ 27,48	R\$ 687,00
15	CADEADO LATÃO 25MM	UNID	12	R\$ 25,19	R\$ 302,28
16	CADEADO LATÃO 30MM	UNID	12	R\$ 29,28	R\$ 351,36
17	CADEADO LATÃO 35MM	UNID	12	R\$ 39,31	R\$ 471,72
18	CADEADO LATÃO 40MM	UNID	12	R\$ 40,84	R\$ 490,08
19	CADEADO LATÃO 45MM	UNID	12	R\$ 45,48	R\$ 545,76
20	CADEADO LATÃO 50MM	UNID	12	R\$ 61,93	R\$ 743,16
21	COLHER PEDREIRO Nº9	UNID	12	R\$ 37,85	R\$ 454,20
22	COLHER PEDREIRO Nº10	UNID	12	R\$ 48,70	R\$ 584,40
23	ENXADA LARGA 2 1/2 POL	UNID	18	R\$ 60,66	R\$ 1.091,88
24	ENXADA NORTE 2 1/2 L	UNID	18	R\$ 70,12	R\$ 1.262,16
25	FECHADURA INOX P/ BANHEIRO	UNID	25	R\$ 50,79	R\$ 1.269,75
26	FECHADURA INOX EXTERNA	UNID	25	R\$ 70,27	R\$ 1.756,75
27	FECHADURA INOX INTERNA	UNID	25	R\$ 76,25	R\$ 1.906,25

28	FECHADURA CAIXÃO SIMPLES	UNID	6	R\$ 15,41	R\$ 92,46
29	FERROLHO CADEADO ZINC 4"	UNID	12	R\$ 22,04	R\$ 264,48
30	FERROLHO CHATO ZINCAD 3"	UNID	12	R\$ 3,11	R\$ 37,32
31	FERROLHO CHATO ZINCAD 4"	UNID	12	R\$ 4,95	R\$ 59,40
32	FERROLHO CHATO ZINCAD 5"	UNID	12	R\$ 5,12	R\$ 61,44
33	CORDA SEDA 10 MM	M	90	R\$ 3,77	R\$ 339,30
34	CORDA SEDA 8 MM	M	70	R\$ 2,79	R\$ 195,30
35	DISCO CORTE 12"	UNID	18	R\$ 30,40	R\$ 547,20
36	DISCO CORTE 4 1/2" INOX	UNID	6	R\$ 4,10	R\$ 24,60
37	ARAME FARPADO BOLA 250 M	UNID	12	R\$ 313,58	R\$ 3.762,96
38	ARAME FARPADO BOLA 500 M	UNID	13	R\$ 617,00	R\$ 8.021,00
39	ARAME GALVANIZADO Nº14	KG	25	R\$ 29,99	R\$ 749,75
40	ARAME GALVANIZADO Nº16	KG	25	R\$ 30,88	R\$ 772,00
41	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG	25	R\$ 36,28	R\$ 907,00
42	ARAME RECOZIDO Nº18	KG	35	R\$ 25,46	R\$ 891,10
43	FITA CREPE 25MMX50M	ROLO	35	R\$ 9,90	R\$ 346,50
44	ESCADA LUMINIO 06 DEGRAUS	UNID	3	R\$ 279,26	R\$ 837,78
45	REGULADOR P/GAS COMPLETO	UNID	6	R\$ 69,43	R\$ 416,58
46	FOICE CEARA	UNID	6	R\$ 29,16	R\$ 174,96
47	FOICE ROÇADEIRA	UNID	6	R\$ 36,81	R\$ 220,86
48	FORRA PARA PORTA	CJ	25	R\$ 158,22	R\$ 3.955,50
49	OCULOS PROTEÇÃO	UNID	6	R\$ 18,53	R\$ 111,18
50	LAMINA DE SERRA 18 DENTES	UNID	60	R\$ 14,15	R\$ 849,00
51	LIMA ENXADA 8" C/CABO	UNID	6	R\$ 30,82	R\$ 184,92
52	LIXA D'ÁGUA	UNID	90	R\$ 8,34	R\$ 750,60
53	LIXA FERRO	UNID	90	R\$ 4,50	R\$ 405,00
54	LIXA MADEIRA	UNID	90	R\$ 1,24	R\$ 111,60
55	LIXA PARA MASSA	UNID	120	R\$ 1,24	R\$ 148,80
56	LUVA RASPA C/ REFORÇO	UNID	6	R\$ 29,10	R\$ 174,60
57	LUVA LATEX GRANDE	UNID	12	R\$ 22,90	R\$ 274,80
58	MACHADO 3 1/2 LB	UNID	6	R\$ 65,09	R\$ 390,54
59	MANGUEIRA PTA IRRI 20MM	MT	1000	R\$ 129,51	R\$ 129.510,00
60	MANGUEIRA PTA IRRI 25MM	MT	1000	R\$ 173,25	R\$ 173.250,00
61	MARRETA OITAVADA 2,0KG	UNID	4	R\$ 90,87	R\$ 363,48
62	MARRETA OITAVADA 3,0KG	UNID	4	R\$ 253,95	R\$ 1.015,80
63	MARTELO DE UNHA 25 MM	UNID	12	R\$ 73,02	R\$ 876,24
64	ALICATE PRESSÃO 10"	UNID	6	R\$ 79,96	R\$ 479,76
65	PÁ DE BICO Nº 3 C/CABO	UNID	25	R\$ 76,39	R\$ 1.909,75
66	PNEU CARRO DE MÃO 3,25X8	UNID	25	R\$ 47,75	R\$ 1.193,75
67	CAVADEIRA ARTICULADA	UNID	6	R\$ 93,85	R\$ 563,10
68	PARAFUSO FIXER 3,5X25MM	UNID	25	R\$ 0,10	R\$ 2,50
69	PARAFUSO FIXER 4,0X40MM	UNID	25	R\$ 0,19	R\$ 4,75
70	PARAFUSO FIXER 3,5X30MM	UNID	25	R\$ 0,23	R\$ 5,75
71	PARAFUSO FIXER 4,0X50MM	UNID	25	R\$ 0,26	R\$ 6,50
72	PENEIRA AREIA Nº55	UNID	6	R\$ 24,82	R\$ 148,92
73	PENEIRA FEIJÃO Nº60	UNID	6	R\$ 45,15	R\$ 270,90
74	PENEIRA CAFÉ Nº55	UNID	6	R\$ 44,29	R\$ 265,74

75	PICARETA FORJADO Nº4 C/CABO	UNID	6	R\$ 73,49	R\$ 440,94
76	PICARETA CHIBANCA FORJAD	UNID	6	R\$ 104,53	R\$ 627,18
77	PONTALETE C/ ROLDANA PVC	UNID	25	R\$ 271,58	R\$ 6.789,50
78	PORTA CADEADO ZINC 4.1/2"	UNID	12	R\$ 18,89	R\$ 226,68
79	PORTA CADEADO ZINC 2.1/2"	UNID	12	R\$ 8,89	R\$ 106,68
80	PORTA CADEADO ZINC 3.1/2"	UNID	12	R\$ 15,15	R\$ 181,80
81	PRUMO LATÃO 600G	UNID	6	R\$ 95,55	R\$ 573,30
82	REGUA ALUMINIO 2 MT	UNID	6	R\$ 77,83	R\$ 466,98
83	RODADO COMPL 3,25X8" S/EIX	UNID	6	R\$ 62,48	R\$ 374,88
84	ROLO LÃ 23 CM S/CABO	UNID	12	R\$ 13,72	R\$ 164,64
85	ROLO LÃ 23 CM C/CABO	UNID	12	R\$ 35,99	R\$ 431,88
86	ROLO LÃ 15CM C/CABO	UNID	12	R\$ 26,28	R\$ 315,36
87	ROLO LÃ 09CM C/CABO	UNID	12	R\$ 16,84	R\$ 202,08
88	ROLO LÃ 05CM C/CABO	UNID	12	R\$ 15,80	R\$ 189,60
89	SERROTE 16"	UNID	6	R\$ 64,82	R\$ 388,92
90	TRENA BOLSO 3 MTS	UNID	6	R\$ 25,81	R\$ 154,86
91	TRENA BOLSO 5 MTS	UNID	6	R\$ 38,59	R\$ 231,54
92	TRENA FIBRA 50 MTS	UNID	6	R\$ 162,97	R\$ 977,82
93	TRINCHA CABO PLAST 1 1/2'	UNID	18	R\$ 6,10	R\$ 109,80
94	TRINCHA CABO PLAST 1"	UNID	18	R\$ 6,44	R\$ 115,92
95	TRINCHA CABO PLAST 1/2"	UNID	18	R\$ 3,41	R\$ 61,38
96	TRINCHA CABO PLÁST 21/2"	UNID	18	R\$ 11,16	R\$ 200,88
97	TRINCHA CABO PLAST 2"	UNID	18	R\$ 8,04	R\$ 144,72
98	TRINCHA CABO PLAST 3"	UNID	18	R\$ 17,41	R\$ 313,38
99	TRINCHA CABO PLAST 3/4"	UNID	18	R\$ 4,72	R\$ 84,96
100	XADREZ EM PÓ 250G	UNID	25	R\$ 20,40	R\$ 510,00
101	ZINCO PARA TETO 40 CM	M	60	R\$ 22,48	R\$ 1.348,80
102	ZINCO PARA TETO 60 CM	M	60	R\$ 17,93	R\$ 1.075,80
103	ZINCO PARA TETO 80 CM	M	60	R\$ 17,93	R\$ 1.075,80
104	ZINCO PARA TETO 100CM	M	60	R\$ 17,93	R\$ 1.075,80
105	PREGO 1 1/4X 14	KG	25	R\$ 31,98	R\$ 799,50
106	PREGO 2 1/2 X 10	KG	25	R\$ 31,44	R\$ 786,00
107	PREGO 3 1/2X9	KG	25	R\$ 25,46	R\$ 636,50
108	ALAVANCA AÇO 1,80MX1"	UNID	6	R\$ 297,39	R\$ 1.784,34
109	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V	UNID	6	R\$ 83,35	R\$ 500,10
110	CABO P/ENXADA 1,50M	UNID	6	R\$ 39,31	R\$ 235,86
111	CABO P/CHIBANCA	UNID	6	R\$ 61,53	R\$ 369,18
112	TELHA AMIANTO 2,44X050MX4MM	UNID	90	R\$ 37,38	R\$ 3.364,20
113	JANELA VENEZIANA 1,00X1,00M LAM	UNID	9	R\$ 1.483,67	R\$ 13.353,03
114	LONA PLAST PRETA 04MT LARGURA	M	120	R\$ 16,37	R\$ 1.964,40
115	LONA PLAST AMAREL 04MT LARGUR	M	120	R\$ 13,12	R\$ 1.574,40
116	PORTA VENEZIANA 2,10X0,80 LAMINA	UNID	9	R\$ 795,15	R\$ 7.156,35
117	PORTA VENEZIANA 2,10X0,70 LAMINA	UNID	9	R\$ 738,62	R\$ 6.647,58
118	PORTA VENEZIANA 2,10X0,60 LAMINA	UNID	6	R\$ 669,64	R\$ 4.017,84
119	PORTA COMPENSADO 210X0,60	UNID	12	R\$ 192,85	R\$ 2.314,20
120	PORTA COMPENSADO 2,10X0,70	UNID	25	R\$ 193,25	R\$ 4.831,25
121	PORTA COMPENSADO 210X80	UNID	25	R\$ 193,42	R\$ 4.835,50

122	PORTA COMPENSADO 210X90	UNID	12	R\$ 220,67	R\$ 2.648,04
123	VASSOURAÇÃO GARI C/CB	UNID	12	R\$ 35,56	R\$ 426,72

**VALOR TOTAL LOTE VII**

**R\$ 435.265,75**

**LOTE VIII - MADEIRAS E DERIVADOS - (COTA PRINCIPAL)**

ITEM	PRODUTOS	UND	QUNT	V. UNIT	V. TOTAL (R\$)
1	MADEIRA SERR. TIPO BARROTE 6 X 6 CM	metros	800	R\$ 14,83	R\$ 11.864,00
2	MADEIRA SERRADA TIPO LINHA 6 X 14 CM	metros	400	R\$ 30,83	R\$ 12.332,00
3	MADEIRA SERRADA TIPO LINHÃO 6 X 19 CM	metros	400	R\$ 45,83	R\$ 18.332,00
4	MADEIRA SERR. TIPO CAIBRO 3,5 X 7 CM	metros	1500	R\$ 6,33	R\$ 9.495,00
5	MADEIRA SERR. TIPO CAIBRÃO 6 X 5 CM	metros	1500	R\$ 7,97	R\$ 11.955,00
6	MADEIRA SERRADA TIPO RIPA 1,5 X 4 CM	metros	2500	R\$ 2,71	R\$ 6.775,00
7	MADEIRA SERRADA TIPO RIPÃO 1,5 X 6 CM	metros	2500	R\$ 2,71	R\$ 6.775,00
8	PRANCHA MADEIRA 7 X 20	metros	100	R\$ 45,86	R\$ 4.586,00
9	MADERITE 2,20 X 1,10 X 09 MM	folha	50	R\$ 198,60	R\$ 9.930,00
10	MADERITE 2,20 X 1,10 X 05MM	folha	50	R\$ 77,82	R\$ 3.891,00
11	COMPENSADO 4 MM	folha	50	R\$ 125,36	R\$ 6.268,00
12	COMPENSADO 10 MM	folha	50	R\$ 239,11	R\$ 11.955,50
13	COMPENSADO 15 MM	folha	50	R\$ 313,40	R\$ 15.670,00
14	COMPENSADO 18 MM	folha	50	R\$ 338,22	R\$ 16.911,00

**VALOR TOTAL LOTE VIII**

**R\$ 146.739,50**

**LOTE IX - CIMENTOS - (COTA PRINCIPAL)**

ITEM	PRODUTOS	UND	QUNT	V. UNIT	V. TOTAL (R\$)
1	CIMENTO SACO COM 50 KG	SACO	1200	66,38	79.656,00

**VALOR TOTAL DO LOTE IX**

**79.656,00**

<b>VALOR GERAL DE TODOS OS LOTES</b>					<b>R\$ 947.132,45</b>
--------------------------------------	--	--	--	--	-----------------------